AC

DR. FABRICIO MAZON

CORESPONDENDO AO PROCESSO LICITATORIO N.009-2013 ONDE E QUESTIÓNADO O RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA MULTI TEC ASSISTECIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA. EMCAMINHAMOS EM ANEXO COPIA ATUALIZADA DO CONTRATO SOCIAL COM A ULTIMA ALTERAÇAO

CLAUSULA TERCEIRA : A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO O RAMO DE COMERCIO VAREGISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS ; SERVIÇOS DE ASSISTECIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS ; E, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CENTRAL DE GAS

08.451 188/0001-04 MULTYTEC ASSISTENCIA

ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Av Antonio de Baiva Cantelmo 927 Centro CEP 85601-270 Francisco Bettrão Parana

FRANCISCO BELTRAO 02 DE OUTUBRO DE 2013

SILVANA POLESE, brasileira, solteira, nascida em 08.04.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo n.º 920, Apto 01, Centro, CEP 85601-270 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.436.897-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 037.868.189-32; e, OLGA MARIA SUSIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.10.1954, empresária, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul n.º 765, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-050 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.108.177-7 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 196.344.399-34; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de MULTI TEC ASSISTÊN-CIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, com sede, foro e domicílio na Av. Antonio de Paiva Cantelmo n.º 927, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.451.188/0001-04, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120582696-6 em 22.11.2006 e Primeira Alteração arquivada sob n.º 20098624768 em 11.12.2009 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, RESOLVEM, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato MARCOS RODRIGO SUSIN, brasileiro, solteiro, nascido em 19.09.1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo n.º 277, Apto n.º 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-090 em Francisco Beltrão PR portador da Carteira de Identidade n.º 6.499.498-0 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 018.410.589-71.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato OLGA MARIA SUSIN a qual vende as suas 10,000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10,000,00 (dez mil reals) para MARCOS RODRIGO SUSIN, pelo valor nominal e recebe o referido valor em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

CLÁUSULA QUARTA: MARCOS RODRIGO SUSIN que ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: OLGA MARIA SUSIN que se retira da sociedade, dá para a sócia remanescente, para o sócio ingressante bem como para a sociedade, plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e na alteração posterior que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOL-

Foiha 1/4

VEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MULTI TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME CNPJ MF N.º 08.451.188/0001-04 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVANA POLESE, brasileira, solteira, nascida em 08.04.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo n.º 920, Apto 01, Centro, CEP 85601-270 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.436.897-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 037.868.189-32; e, MARCOS RODRIGO SUSIN, brasileiro, solteiro, nascido em 19.09.1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo n.º 277, Apto n.º 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-090 em Francisco Beltrão PR portador da Carteira de Identidade n.º 6.499.498-0 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 018.410.589-71, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de MULTI TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, com sede, foro e domicilio na Av. Antonio de Paiva Canteimo n.º 927, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.451.188/0001-04, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120582696-6 em 22.11.2006 e Primeira Alteração arquivada sob n.º 20098624768 em 11.12.2009 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, RESOLVEM, por este instrumento alterar e atualizar o Contrato Social nas bases e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de MULTI TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS L'TDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede, foro e domicilio na Av. Av. Antonio de Paiva Cantelmo n.º 927, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios para máquinas e aparelhos eletrodomésticos; Serviços de assistência técnica em eletrodomésticos; e, Serviços de instalação de ar condicionado e de central de gás.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 22 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, assim distribuído entre os sócios:

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Folha 2/4

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de 30 (trinta) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia SIL-VANA POLESE, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designando administradores se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCÉIRA: a Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

Folha 3/4

Adua (:)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAVRADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2012.

SILVANA POLÉSE

-///////////



SILVANA POLESE, brasileira, solteira, nascida em 08.04.1983, empresária, residente e domiciliada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo n.º 920, Apto 01, Centro, CEP 85601-270 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.436.897-0 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 037.868.189-32; e, MARCOS RODRIGO SUSIN, brasileiro, solteiro, nascido em 19.09.1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo n.º 277, Apto n.º 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-090 em Francisco Beltrão PR portador da Carteira de Identidade n.º 6.499.498-0 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 018.410.589-71; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de MULTI TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, com sede, foro e domicílio na Av. Antonio de Paiva Cantelmo n.º 927, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.451.188/0001-04, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120582696-6 em 22.11.2006 e Primeira Alteração arquivada sob n.º 20127071750 em 26.10.2012 a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Cívil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, RESOLVEM, por este instrumento alterar o Contrato Social nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de Comércio varejista de: Equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos e suprimentos de informática; móveis e utensílios para escritório; equipamentos de telefonia celular; materiais esportivos, desportivos e recreativos; brinquedos; e, peças e acessórios para equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos. Prestação de serviços de: Assistência técnica em equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos; serviços de instalação de ar condicionado e de central de gás GLP; e, desenvolvimento de sis-

temas customizáveis para computadores e informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecém inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e nas alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA:

Francisco Beltrão 08 de novembro de 2012.

SILVANA POLESE

MARÇÓS RODRIGO SUSIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2012 SOB NÚMERO: 20127507442 Protocolo: 12/750744-2, DE 09/11/2012

:Empresa:01 2 0502696 6 :MULTITEC ASSISTÂNCIA TÉCNICA EM !SLETRODOMÉSTICOS LIDA-ME

ȘEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL